

Lei Ordinária nº 58/1955

Altera o quadro de funcionários Públicos municipais criado pela Lei n°22 de 21/07/1953 e altera do pela lei municipal n° 49 de 21 de fevereiro do corrente ano.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 01 de dezembro de 1955

Art. 1º. - Fica alterado o quadro de funcionários públicos municipais criado pela Lei Municipal n° 22 de 21/07/53 e alterado pela Lei n° 49, de 21/02/55 atualmente em vigor.

Art. 2º. - A partir do dia 1° de janeiro de 1956, passará a vigorar no quadro de funcionários municipais, os seguintes cargos com os seguintes vencimentos:

1 Secretário Cr\$ 3.500,00 mensais

1 Tesoureiro Cr\$ 2.500,00mensais

1 Escriturário Cr\$ 2.000,00 mensais

1 Eletricista Mecânico Cr\$ 3.000,00 mensais

1Diretor do D.M.E.R.Qr\$ 4.000,00 mensais

1 Motorista Cr\$ 2.000,00 mensais
1 Fiscal Geral Cr\$ 2.000,00 mensais
1 Zelador de Ruas @r\$ 2.000,00 mensais
8 Professores Primários@r\$ 12.000,00 mensais
1 Porteiro Servente @r\$ 850,00 mensais

Art. 3º. -

O Prefeito Municipal, em decretos, regulamentará as funções de cada um funcionário, bem como as penalidades a serem aplicadas por infrações.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Original, Camapuã, 1°de dezembro de 1955

(a) João Ferreira de Souza

Prefeito Municipal